



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização, manutenção e asseio para as dependências da 8ª Delegacia Regional de Polícia de Lages/CIRETRAN.

1.1 A descrição e o valor dos serviços estão especificados no quadro abaixo:

Quantidade de Colaboradores (pessoas)	Descrição	Valor Unitário médio (R\$) mensal	Valor Total médio (R\$) mensal
			5 colaboradores
05	Prestação de serviço gerais de limpeza e conservação, manutenção e asseio - 44 horas semanais- inclusos despesas patronais.	R\$ 5.734,84	R\$ 28.674,20

1.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com concordância da contratante, conforme art. 107 da Lei 14.133/21;

1.3 A execução do contrato iniciará a partir da sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade básica e indispensável de garantir adequadas condições de limpeza, conservação e asseio nas dependências internas e externas da 8ª Delegacia Regional de Polícia de Lages/CIRETRAN, visando assegurar ambiente salubre, seguro e apropriado ao elevado fluxo diário de usuários e servidores. Atualmente, a unidade policial conta com uma estrutura física aproximada de 2.000 m² e registra diariamente a circulação média de cerca de 400 pessoas, entre servidores, cidadãos e visitantes em geral. Diante deste cenário, a prestação eficiente e contínua dos serviços gerais de limpeza, conservação, higienização e manutenção se faz essencial para garantir a qualidade e segurança na prestação dos serviços públicos ofertados pela instituição.

A ausência ou insuficiência destes serviços resultaria em comprometimento direto na saúde pública, conforto dos usuários, degradação acelerada do patrimônio público e descumprimento de normas sanitárias e trabalhistas vigentes.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação imediata de empresa especializada para suprir a referida demanda, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII e art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1 A contratada deverá orientar seus empregados quanto às boas práticas de otimização de recursos, dando ênfase ao uso racional de energia elétrica e água, assim como orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos do órgão.

3.2 Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à contratante/8ªDRP.

3.3 Durante a execução contratual, será dada preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação com a futura contratada, exigindo-se que os documentos relacionados à gestão contratual (notas fiscais, comprovantes

recolhimentos de encargos, cópias de folhas de pagamento, etc.) sejam enviados por meio eletrônico.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA QUANTIDADE DE COLABORADORES E CARGA HORÁRIA

São necessários até 05 colaboradores diariamente, para os serviços contratados, sendo 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, e nos sábados das 08h às 12h, sendo chamados conforme necessidade do serviço pela contratante/requisitante.

Quando houver jornada de trabalho em dias decretados como ponto facultativo ou dia compensado, faculta-se à contratante determinar a compensação desta jornada em dia posterior ou anterior à compensação.

Os colaboradores deverão ser fixos, os quais, antes da contratação, serão previamente selecionados pelo gestor da 8ª DRP, diante da particularidade da unidade onde será prestado serviço, a fim de resguardar a segurança orgânica necessária, bem como a fragilidade das atividades desenvolvidas, com guarda de materiais e objetos da PCSC. Ressalta-se que também deve haver seleção previa pelo gestor do contrato na escolha do substituto por motivo de férias, afastamento legal ou falta eventual do colaborador. A contratante/8ªDRP fará, via comunicação eletrônica diretamente à contratada, a solicitação dos colaboradores conforme a necessidade até o limite especificado no contrato.

6. DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE E PELA CONTRATADA

Caberá a contratante – 8ª DRP/ CIRETRAN, fornecer os materiais de limpeza necessários.

Caberá a contratada fornecer os EPIs necessários, bem como os equipamentos para desenvolvimento do serviço, a exemplo de escada, mangueira de lavação, panos de limpeza, vassouras, rodos, baldes, carrinho com rodas para limpeza.

7. DO UNIFORME

A contratada fornecerá uniforme para uso diário, conforme usado pela empresa, inclusive roupas de uso especial quando assim for necessário.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELOS COLABORADORES:

- Limpeza de vidros internos e externos, pisos, paredes, divisórias, portas, batentes, maçanetas, espelhos, ventiladores, placas de comunicação visual, escadas, mesas, cadeiras, balcões e utensílios em geral das salas, cozinha e auditório;
- Manutenção e limpeza de calçadas externas e passeios;
- Limpeza geral de banheiros de uso dos funcionários e do uso público, inclusive com desinfecção interna e externa de vasos sanitários, mictórios, chuveiros e pias;
- Recolher todo o lixo dos cestos e acondicioná-los em locais apropriados;
- Reposição de papel toalha/higiênico, sabonete líquido e sacos de lixo.

9. DAS OBRIGAÇÕES EMPREGATICIAS: Fica a encargo da contratada as obrigações trabalhistas, bem como o fornecimento de vale alimentação/refeição, vale transporte e outros benefícios, conforme convenção coletiva de trabalho vigente no Estado de SC. O pagamento deverá ser feito mensalmente pela contratada, após a prestação de serviço com a emissão de nota fiscal correspondente.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Termo de Referência.

Na apresentação de nota fiscal mensal para pagamento, deverá ser acompanhada das devidas certidões de recolhimento das obrigações trabalhistas referentes ao mês.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a contratante/8ªDRP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratante/8ªDRP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante/8ªDRP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.1 Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.2 Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço,

do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante/8ªDRP.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

O fornecimento do serviço será continuado.

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

A vistoria técnica nos locais de prestação de serviço é facultativa, porém caso o participante opte por realizá-la, deverá agendar pelo e-mail: drplages@pc.sc.gov.br.

Entendeu-se pelo não parcelamento da contratação, pois trata-se de objeto indivisível, nos termos do inciso II, do § 3º do art. 40 da Lei nº14.133/2021.

A empresa participante deverá apresentar atestado de qualificação técnica do serviço requisitado, bem como a documentação exigida pela legislação vigente.

A empresa contratada deverá ter sede administrativa ou operacional na cidade de Lages/SC.

12.2 Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1 Habilitação jurídica:

- Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto Acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada (no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação) expedido pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

12.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias, acompanhada de certidão de registro no sistema Eproc, quando exigida.

12.2.4 Qualificação Técnica:

- Comprovar, através de Atestado (s) fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto licitado.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para esta contratação, o dispêndio no valor de R\$ 344.090,80 (trezentos e quarenta e quatro mil e noventa reais e oitenta centavos) conforme Planilha Descritiva de Preços.

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 344.090,80	Percentual: 100%
Conta para empenho: 40.284-2		
Código de despesa: 127	Elemento de despesa: 3.3.90.39.78	

Lages, 17 de junho de 2025.

LUCIANA RODERMEL

(assinado digitalmente)

Delegada Regional de Polícia

E-mail: luciana-rodermel@pc.sc.gov.br

GESTORA

CARLOS MANOEL MENDONÇA

(assinado digitalmente)

Agente de Polícia

E-mail: carlos-manoel@pc.sc.gov.br

FISCAL

LUCIANA CRISTINA BRANDALISE

(assinado digitalmente)

Agente de Polícia

E-mail: luciana-brandalise@pc.sc.gov.br

GESTORA SUBSTITUTA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F3SM108K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA CRISTINA BRANDALISE (CPF: 066.XXX.739-XX) em 17/06/2025 às 10:31:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 17:46:05 e válido até 19/03/2119 - 17:46:05.

(Assinatura do sistema)



CARLOS MANOEL MENDONÇA (CPF: 944.XXX.479-XX) em 17/06/2025 às 11:16:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:30:01 e válido até 13/07/2118 - 13:30:01.

(Assinatura do sistema)



LUCIANA RODERMEL (CPF: 967.XXX.579-XX) em 17/06/2025 às 14:23:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:34:22 e válido até 13/07/2118 - 14:34:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDAzNzI0OV8zNzI1MV8yMDI1X0YzU00xMDhL> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00037249/2025** e o código **F3SM108K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.